

LEI Nº 2.568, DE 23 DE ABRIL DE 2004.

"Autoriza a abertura de créditos adicionais de natureza suplementar e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, por seus membros, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.) – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no vigente Orçamento, créditos adicionais de natureza suplementar, para atender insuficiência de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

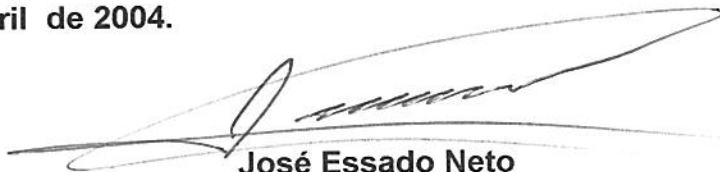
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Const. Rede de Esgoto Sanitário – 17.512.0159.1.074-4.4.90.51.00.....	R\$ 5.543.047,13
Pavimentação de Vias Públicas - 15.451.0134.1.066-4.4.90.51.00.....	R\$ 1.947.000,00
Canalização de Córregos - 17.512.0161.1.075-4.4.90.51.00.....	R\$ 1.144.000,00
Const. de Rede Galerias Pluviais - 15.451.0135.1.067-4.4.90.51.00.....	R\$ 3.300.000,00

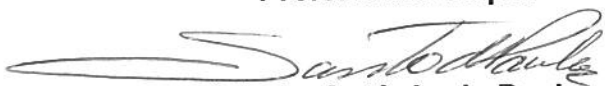
Art. 2º.) – Para cobertura da suplementação orçamentária descrita no artigo anterior, poderá o Prefeito Municipal se valer de quaisquer dos recursos de que trata o parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º.) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de abril de 2004.



José Essado Neto
Prefeito Municipal



Sérgio Antônio de Paula
Secretário da Administração